

PROJETO DE LEI Nº. 18 / 2011.

Aprovado por 8 x 0
Em 13 / 09 / 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR
MENSALMENTE COM A ENTIDADE ESTADUAL DE
REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DE PERNAMBUCO.


- Presidente -

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Floresta nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais da mesma.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Floresta/PE, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2011.



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal